



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2232025
(relativo ao Processo 81462025)
Código de validação: 8445EFA7F3

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8146/2025

ASSUNTO: Consumo - Compra

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 482025, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a formação de Registro de preços para eventual aquisição de UNIDADES DE DISCO SSD 250GB e HEADSETS SEM FIO (fones de ouvido), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, PARECER-DGAJA – 2062025. Na oportunidade nos manifestamos pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico n°. 90018/2025 e pela necessidade de realização de providências junto à CMTI e CPL.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. DESPACHO-SEAF - 17512025 - Secretaria Administrativo-Financeira encaminhou os autos à CMTI e CPL;
2. DESPACHO-CMTI – 2602025 – por meio do qual a CMTI prestou informações e

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 06 de Junho de 2025 às 14:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2232025, Código de Validação: 8445EFA7E3.



Assessoria Jurídica da Administração

acostou aos autos novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

3. DESPACHO-CPL – 4122025 - CPL anexou ao processo minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90018/2025, com as adequações sugeridas no PARECER-DGAJA – 2062025;

4. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SEAF - 18212025.

É o breve relatório. Passa-se em análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, DESPACHO-SEAF - 18212025, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no PARECER-DGAJA - 2062025, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Resolução CNMP nº 283/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CMTI e CPL, para adoção de providências quanto ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e a Minuta do Edital, respectivamente.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a CMTI adicionou novos instrumentos aos autos, DESPACHO-CMTI - 2602025. Após análise, constatou-se, que as sugestões desta ASSJUR foram devidamente atendidas.

Em relação a nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90018/2025, elaborada pela CPL, acostada por meio do DESPACHO-CPL - 4122025, foi observada a sua conformidade com as alterações recomendadas no PARECER-DGAJA - 2062025.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no PARECER-DGAJA - 2062025, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Resolução CNMP nº 283/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, bem como pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90018/2025 e seus anexos, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado.



Assessoria Jurídica da Administração

Por derradeiro, sejam os autos encaminhados à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 06 de junho de 2025.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 06/06/2025 às 13:41 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 06/06/2025 às 14:28 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO